

## Constituição de Associação

Primeiro: José Manuel de Jesus Viegas Dias, divorciado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente em Rua Dr Castro Freire, Número 17, r/c esq°, Costa de Caparica, contribuinte n° 121446247.

Segundo: Célia Luísa Pinheiro Gaião, solteiro, maior, natural da freguesia de Arruda dos Vinhos, concelho de Arruda dos Vinhos, residente em Rua Prof. Henrique Barros, Número 7, r/c A, Pinhal Novo, contribuinte n° 217396011.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

### Artigo 1.º

#### Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CULTURAL VIRTUAL , e tem a sede na Rua S.r.i.b Os Penicheiros, Número 14, 1º F, Lavradio , freguesia de Lavradio , concelho de Barreiro e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 508844690 e o número de identificação na segurança social 25088446907.

### Artigo 2.º

#### Fim

A associação tem como fim intervir no âmbito da divulgação e promoção da cultura portuguesa na internet e comunidades virtuais promover actividades para integração social e cultural de cidadãos portugueses no estrangeiro, realizar actividades de natureza recreativa, formativa, cultural e /ou tecnológica orientadas para a promoção da cultura portuguesa.

2 / JM  
elbas  
mei

**Artigo 3.º**  
Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

**Artigo 4.º**  
Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 4 ano(s).

**Artigo 5.º**  
Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º

3 /  
Tina  
A. A. A.  
M. A.

a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

### **Artigo 6.º**

#### Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 5 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de 3 membros da Direcção.

### **Artigo 7.º**

#### Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

### **Artigo 8.º**

#### Admissão e exclusão

4 /

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

## Artigo 9.º

### Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afectadas a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 21 dias do mês de Janeiro de 2009

Reconheço as assinaturas supra de José Manuel de Jesus Viegas Dias, titular do B.I nº 4884765, de 14/12/2004 emitido pelos SIC em Lisboa e de Célia Luísa Pinheiro Gaião, titular do cartão de cidadão nº 11561979 válido até 29/12/2013 emitido pela Republica Portuguesa, feitas pelos próprios, na minha presença, pessoas cuja identidade verifiquei por exibição dos referidos documentos de identificação.

Verifiquei a existência do certificado de admissibilidade por consulta efectuada hoje ao Portal da Empresa através o código de acesso 7453-4466-3803  
Imposto de selo deste acto no valor de 25,00 € (verba 15.8 TGIS) foi liquidado e

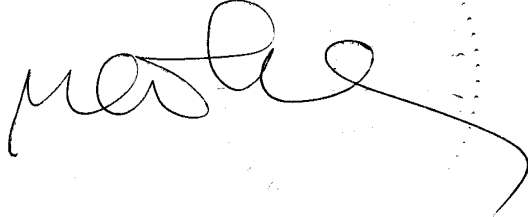
5

J. Mir  
C. B.

cobrado nesta data.

Posto de Atendimento dos Registos de Lisboa, 21 de Janeiro de 2009

A ajudante

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to be 'ma de'.